



2ª EDIÇÃO DE BOLETIM

10/01/2025

As portarias podem ser encontradas diretamente pelo SEI por qualquer pessoa.

Siga o link:

http://sei.ufam.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

Escreva o que procura entre aspas (um nome, por exemplo), seja breve e específico.

Em "Unidade Responsável", aperte "GR" no teclado para escolher automaticamente Gabinete do Reitor.

Escolha Portaria em: "Tipo do Documento".

Se já souber o número, selecione apenas Portaria em Tipo do Documento e insira o número no espaço indicado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1657, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida nos Inciso II e III do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999; o Decreto 10.193/2019; a Portaria 243/2020 - MEC;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o fim de assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.034084/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBDELEGAR competência ao(à) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração e Finanças/PROADM, para autorizar a celebração dos contratos administrativos relativos a atividades de custeio de que trata o Decreto 10.193/2019, bem como a formalização dos termos aditivos destinados à prorrogação da vigência de tais contratos, observado o disposto no artigo 3º, §3º do Decreto 10.193/2019.

Art. 2º DELEGAR competência ao(à) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração e Finanças/PROADM, para a prática dos atos administrativos abaixo especificados:

- I. Autorizar a abertura de procedimento licitatório.
- II. Aprovar os Artefatos Técnicos dos processos licitatórios;
- III. Autorizar os termos de aditamento e apostilamento contratuais, na forma da legislação;
- IV - Atuar como Gestor de Convênio do Concedente no sistema Transferegov;
- V - Aprovar a celebração de convênios, na forma da legislação;
- VI - Expedir atos de designação para coordenação de convênios;
- VII - Expedir atos de designação para equipe de contratação.

Art. 3º DETERMINAR que o(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração e Finanças observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos

atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da Lei.

Art. 4º VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

Art. 5º DETERMINAR que o(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração e Finanças institua procedimentos no âmbito da unidade administrativa a fim de que todos os requisitos necessários ao bom termo do processo sejam previamente analisados, devendo esse ser encaminhado à competente autoridade administrativa após as devidas aprovações para a subscrição.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1540, de 13 de agosto de 2024, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 15/08/2024 e no DOU de 15/08/2024, Seção 1, Página 21

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 09/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402670** e o código CRC **E32E2432**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.045542/2024-14, protocolado em 22/10/2024, que trata da promoção funcional do servidor GERSON RIBEIRO BACURY, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe do Departamento de Educação Escolar Indígena da Faculdade de Educação/FACED/UFAM em 22/10/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GERSON RIBEIRO BACURY**, matrícula SIAPE n.º 1807936, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **28/09/2022 a 28/09/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **28/09/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **28/09/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400808** e o código CRC **B852EF7D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2240, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.047975/2024-12, protocolado em 11/11/2024, que trata da promoção funcional da servidora MÁRCIA NASCIMENTO PINTO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Natureza e Cultura/INC/UFAM em 11/11/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **MÁRCIA NASCIMENTO PINTO**, Matrícula SIAPE nº 1551807, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **16/09/2021 a 16/09/2023**.

Art. 2º. ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **16/09/2023**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **16/09/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403265** e o código CRC **C24D7A6E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.034064/2024-17, protocolado em 17/11/2024, que trata da promoção funcional do servidor RODRIGO BÍSCARO NOGUEIRA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM em 06/08/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RODRIGO BÍSCARO NOGUEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1648320, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **09/04/2018 a 09/04/2020**.

Art. 2º. ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **09/04/2020**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **09/04/2020**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402930** e o código CRC **2BF30E4E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 01/2024/DQ - ICE/UFAM, Processo n. 23105.053638/2024-56, protocolado em **18/12/2024**, do servidor LEANDRO APARECIDO POCRIFKA que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º- A L T E R A R as Portarias do servidor **LEANDRO APARECIDO POCRIFKA**, matrícula SIAPE n. 1805270, que concederam Progmoção e Progressão, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 3285, de 13/11/2019	D1 – ASSOCIADO 1	09/08/2016 a 09/08/2018	07/10/2019	07/10/2019
Portaria nº 1771, de 13/09/2024	D2 – ASSOCIADO 2	07/10/2019 a 07/10/2021	05/07/2024	07/10/2021
Portaria nº 1857, de 26/09/2024	D3 – ASSOCIADO 3	07/10/2021 a 07/10/2023	02/08/2024	07/10/2023

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 3285, de 13/11/2019	D1 – ASSOCIADO 1	09/08/2016 a 09/08/2018	Prescrito	09/08/2018

Portaria nº 1771, de 13/09/2024	D2 – ASSOCIADO 2	09/08/2018 a 09/08/2020	09/08/2020	09/08/2020
Portaria nº 1857, de 26/09/2024	D3 – ASSOCIADO 3	09/08/2020 a 09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400864** e o código CRC **716DA03E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 6, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 23/12/2024, consoante o Processo n.º 23105.004461/2022-01 de 01/07/2022;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 025/2021-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório na qual foi **APROVADO** o servidor **THYAGO LEITE CAMPOS DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 3263364, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Odontologia/FAO/UFAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Reitor, em exercício, em 06/01/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 7, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.036633/2024-69, que traz por objeto a indicação de membros para compor a Comissão de Trabalho para composição dos eixos estratégicos da Pesquisa na UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo listados para compor a **Comissão de Trabalho para a definição dos eixos estratégicos de Pesquisa no âmbito do novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026-2030** da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme previsto nos objetivos específicos OE2 do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PROPESP:

PRESIDENTE:

EDGAR APARECIDO SANCHES

MEMBROS:

RIZIOLÉIA MARINA PINHEIRO PINA
VLÁDIA PINHEIRO CANTANHEDE HEIMBECKER
CARLOS EDWAR DE CARVALHO FREITAS
EMERSON SILVA LIMA
MARCELO GUSTAVO AGUILAR CALEGARE
DANIELLY OLIVEIRA INOMATA
JOÃO CLÁUDIO BRAGA PEREIRA MACHADO
MAURÍCIO BRILHANTE DE MENDONÇA
MINERVA LEOPOLDINA DE CASTRO
KELVIN SOUZA DE OLIVEIRA
OCILEIDE SUSTÓDIO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 06/01/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2396183** e o código CRC **D4907E78**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 8, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 02/01/2025, consoante o Processo n.º 23105.001531/2022-61 de 12/01/2022;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 012/92-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório na qual foi **APROVADO** o servidor **VICTOR CELSO CAVALCANTI CAPIBARIBE**, Matrícula SIAPE n.º 3262058, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 9, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 30/12/2024, consoante o Processo n.º 23105.003479/2022-87 de 26/01/2022;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 012/92-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório na qual foi **APROVADO** o servidor **NORIVAL BOTTOS JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2768325, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente/IEAA/UFAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Reitor, em exercício, em 06/01/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU em 30 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a indicação contida no OFÍCIO Nº 025/2024/CM - PROEG/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.045303/2024-64,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros relacionados para comporem as Bancas de Heteroidentificação: Avaliadora e Recursal, com a finalidade de realizar a confirmação das autodeclarações dos candidatos autodeclarados Quilombolas e Indígenas, conforme demanda da Coordenação de Matrícula, referente ao Processo Seletivo para o Interior – PSI 2025, regido pelo Edital nº 19/2024. **A Banca Avaliadora foi realizada entre os dias 3 e 8 de janeiro de 2025, enquanto a Banca Recursal será realizada entre os dias 15 e 20 de janeiro de 2025:**

COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CGH PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: PSI DATA: 03 a 08 de janeiro de 2025		
	CATEGORIA	SIAPE Nº
PRESIDENTE	Docente	1362602
	Técnica em Assuntos Educacionais - TAE	1770092
	Representante do Movimento Negro/FOPAAM:	
	Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (1)	

	Representante Discente /Pedagogia	
	Representante Discente/Ciências Econômicas	
SUPLENTE	Representante Discente/Ciências Sociais	
BANCA RECURSAL: 15 a 20 de janeiro 2025		
PRESIDENTE	Docente	1168897
	Técnico em Assuntos Educacionais - TAE	6401377
	Representante do Núcleo de Estudos Afro Indígena- NEAI/UFAM	
SUPLENTE	Técnico em Assuntos Educacionais - TAE	3248040

Art. 2º. E S T A B E L E C E R E ALERTAR que a Comissão observe criteriosamente os procedimentos previstos nos normativos pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2397568** e o código CRC **15FD38E9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP nº 07/2024 e demais instruções do processo nº 23105.019569/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do(a) servidor(a) **CIBELLE DÓRIA DA CUNHA BUENO**, lotado(a) no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ, para cursar Doutorado em Serviço Social, no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, durante o no período **de 18/03/2025 a 02/07/2025**, dentro do prazo legal de afastamento de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º RECOMENDA R ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE
Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2398295** e o código CRC **D055C25A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 021/2021-ME, a Resolução Nº 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP Nº 07/2024 e demais instruções do Processo SEI nº 23105.052798/2024-88,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ADOLFO JOSE DA MOTA**, lotado(a) no Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola – DCFDA da Faculdade de Ciências Agrárias – FCA, para realizar Estágio Pós-Doutoral na Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA e na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, junto ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBIOTEC, **no período de 01/03/2025 a 28/02/2026.**

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar à sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao(à) servidor(a) o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE
Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2398404** e o código CRC **475C8F3F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.053536/2024-31, protocolado em 20/12/2024, que trata da promoção funcional do servidor FERNANDO FULGENCIO LEÓN AVILA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia /ICET/UFAM, em 19/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e a Resolução Nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FERNANDO FULGENCIO LEÓN AVILA**, Matrícula SIAPE nº 1931455, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **28/03/2018 a 28/03/2020**.

Art. 2º. ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **28/03/2020**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **28/03/2020**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2398468** e o código CRC **FF06D516**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 28/08/2024 sob o nº de Processo SEI 23105.036367/2024-74;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 13 da Lei Nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 53/2018-MP, de 27/02/2018 e o entendimento contido na Nota Técnica nº 2556/2018-MP, de 27/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Aceleração de Promoção ao servidor **THYAGO LEITE CAMPOS DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 3263364 ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Odontologia/FAO/UFAM, da Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 2 para Classe C, de Professor Adjunto, Nível 1, pela obtenção do título de **DOUTOR** em Ciências Odontológicas pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde, Faculdade São Leopoldo Mandic, em 03/12/2019.

Art. 2º. ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia imediatamente posterior à data de finalização de seu estágio probatório, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas, em **16/12/2024**, conforme Informação 02/2020-ATGP/PROGESP, de 20/01/2020.

Art. 3º. ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **16/12/2024**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.052363/2024-33, protocolado em 20/12/2024, que trata da progressão funcional da servidora **ANA WANDA GUERRA BARRETO MARINHO**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe de Departamento da Faculdade de Medicina/FM/UFAM, em 13/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA WANDA GUERRA BARRETO MARINHO**, matrícula SIAPE n.º 4294310, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/12/2022 a 21/12/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **21/12/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/12/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2398821** e o código CRC **17ACC29D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.052226/2024-07, protocolado em 12/12/2024, que trata da progressão funcional da servidora ANNA PAULA DE CARVALHO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Escola de Enfermagem de Manaus/EEM/UFAM, em 12/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora ANNA PAULA DE CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 1288313, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/09/2020 a 21/09/2022**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **21/09/2022**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/09/2022**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399083** e o código CRC **15ADFE49**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o *caput* do Artigo 9º e seu § 1º da Resolução Nº 017/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE c/c o Artigo 38 da Lei Nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 3/2025/CGAP - PROPESP/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.051777/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR, a contar de 06 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2026, com os (as) servidores (as) abaixo a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E SAÚDE – PPGCTS**, conforme OFÍCIO Nº 3/2025/CGAP - PROPESP/UFAM:

Coordenador (a):

BRUNO MORI

Vice-Coordenador (a) (Substituto (a) Legal):

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE FREITAS

Membros:

FLÁVIO NOGUEIRA DA COSTA

MAXWEL ADRIANO ABEGG

Art. 2º CONVALIDAR os atos praticados pela Coordenação acima designada, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º RECOMENDAR que a Coordenação por este ato designada preste estrita observância ao prazo dos mandatos de seus membros constitutivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399134** e o código CRC **B7DA3E2D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.053198/2024-37, protocolado em 16/12/2024, que trata da progressão funcional do servidor EDGAR APARECIDO SANCHES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Física de Materiais do Instituto de Ciências Exatas/ICE/UFAM, em 16/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **EDGAR APARECIDO SANCHES**, matrícula SIAPE n.º 2985510, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/09/2022 a 27/09/2024**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **27/09/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/09/2024**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399161** e o código CRC **9C47B8F9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.041810/2024-29, protocolado em 19/12/2024, que trata da progressão funcional da servidora CONSUELENA LOPES LEITÃO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Psicologia/FAPSI/UFAM, em 19/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CONSUELENA LOPES LEITÃO**, Matrícula SIAPE n.º 2729172, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **19/10/2022 a 19/10/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **19/10/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/10/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399406** e o código CRC **74D56A11**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.052774/2024-29, protocolado em 11/12/2024, que trata da promoção funcional da servidora ELIZANGELA FRANCISCA SENA DE ARAUJO SILVA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 11/12/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIZANGELA FRANCISCA SENA DE ARAUJO SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 2987084, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 2, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe C de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/09/2019 a 03/09/2021**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **03/09/2021**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **03/09/2021**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399420** e o código CRC **48175805**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

Art. 1º RETIFICAR os termos da Portaria nº 2510, de 26/12/2024, publicada no DOU em 27/12/2024, Seção 1, páginas 97-99, que trata da homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação, objeto dos Editais nº. 014/2024 e nº. 015/2024, de 28/06/2024, publicado no DOU em 01/07/2024, retificados em 10/07/2024 e 30/08/2024, em virtude da publicação da lista Colocação Geral - PCD, realizada pela Comissão Permanente de Concurso em 06/01/2025:

Onde se lê

Cargo: NM50 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (MANAUS)

LISTA GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	LISTA
1º	ANDRE PEREIRA DO VALLE	AC
2º	RENAN HUDSON BARBOSA	AC
3º	GENIVAL DOS SANTOS BRASIL	N
4º	RICHARD WILLIAMS GOMES DANTAS	AC
5º	LUCIANA E SANTOS CAMPELO GOMES	AC
6º	MICHEL DA SILVA SOUSA	AC
7º	JESSICA FERREIRA FEIO	AC
8º	LUIS EDUARDO GONCALVES NASCIMENTO	N
9º	TATIANE MONTEIRO DE LIMA	AC
10º	ANA PAULA BENTES BERNARDINO	AC
11º	JADSON BARBOSA MACIEL	AC
12º	LUKAS AMNON DE MOURA MACIEL	AC
13º	DANIEL GOMES VASQUES	N
14º	VALNEIDE DO NASCIMENTO SOUSA	AC
15º	THALYSSA ROMANA SENA PIMENTEL	AC
16º	ELIVELTON NATAN STEINHEUSER BARBOSA	AC
17º	JOSENILTON JUNIOR BARROS DE FONTES	AC
18º	JOHNNY JARDEL QUARESMA COELHO	AC
19º	KARINE SARAIVA LEO BENTO DA SILVA	AC
20º	MISHELL ORELLANA VALDIVIA	AC

21º	KEYTIANE ALVES SOUZA	AC
22º	THALISON GRACY PAIVA BARROSO	AC
23º	LUIZ FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	AC
24º	THALIA CAROLINE ALVES AGUIAR	AC
25º	NATHALIE KELLY GOMES ROSA	AC
26º	RENATO GARCIA LOPES	AC
27º	ALAN KARDEC DE SOUZA BRIGLIA	AC
28º	WARLESON BRUNO ANHAPE ANDRADE	AC

LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Cargo: NS27 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (MANAUS)

LISTA GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	LISTA
1º	JOSUE LIMA DOS SANTOS	AC
2º	JOYCE KELLY BEZERRA ROZENO	AC
3º	MIKELLE SILVA DE OLIVEIRA	N
4º	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA	AC
5º	ÁDRIA MARINHO DA SILVA	AC
6º	ANTONIA CARLA XAVIER BARBOSA	AC
7º	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AC
8º	LUCAS BELTRAO CARNEIRO SANTOS	N
9º	CAIO CESAR CAMPOS GUIMARAES	AC
10º	NISLENE DE MATOS MORAES	AC
11º	LORENA MARIA REBELLO REIS BAHIA	AC
12º	DIANA AYLÁ SILVA DA COSTA	AC
13º	RAPHAEL RODRIGUES LEITE	N
14º	RENAN MARTINS LIBORIO	AC

LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
SEM CANDIDATO PCD APROVADO

Leia-se:

Cargo: NM50 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (MANAUS)

LISTA GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	LISTA
1º	ANDRE PEREIRA DO VALLE	AC
2º	RENAN HUDSON BARBOSA	AC
3º	GENIVAL DOS SANTOS BRASIL	N
4º	RICHARD WILLIAMS GOMES DANTAS	AC
5º	THALYSSA ROMANA SENA PIMENTEL	PCD
6º	LUCIANA E SANTOS CAMPELO GOMES	AC
7º	MICHEL DA SILVA SOUSA	AC
8º	LUIS EDUARDO GONCALVES NASCIMENTO	N
9º	JESSICA FERREIRA FEIO	AC
10º	TATIANE MONTEIRO DE LIMA	AC

11º	ANA PAULA BENTES BERNARDINO	AC
12º	JADSON BARBOSA MACIEL	AC
13º	DANIEL GOMES VASQUES	N
14º	LUKAS AMNON DE MOURA MACIEL	AC
15º	VALNEIDE DO NASCIMENTO SOUSA	AC
16º	ELIVELTON NATAN STEINHEUSER BARBOSA	AC
17º	JOSENILTON JUNIOR BARROS DE FONTES	AC
18º	JOHNNY JARDEL QUARESMA COELHO	AC
19º	KARINE SARAIVA LEAO BENTO DA SILVA	AC
20º	MISHELL ORELLANA VALDIVIA	AC
21º	KEYTIANE ALVES SOUZA	AC
22º	THALISON GRACY PAIVA BARROSO	AC
23º	LUIZ FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	AC
24º	THALIA CAROLINE ALVES AGUIAR	AC
25º	NATHALIE KELLY GOMES ROSA	AC
26º	RENATO GARCIA LOPES	AC
27º	ALAN KARDEC DE SOUZA BRIGLIA	AC
28º	WARLESON BRUNO ANHAPE ANDRADE	AC

LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1º	THALYSSA ROMANA SENA PIMENTEL
----	-------------------------------

Cargo: NS27 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (MANAUS)

LISTA GERAL - ORDEM DE NOMEAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	LISTA
1º	JOSUE LIMA DOS SANTOS	AC
2º	JOYCE KELLY BEZERRA ROZENO	AC
3º	MIKELLE SILVA DE OLIVEIRA	N
4º	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA	AC
5º	MIRIAN FREIRE DE OLIVEIRA CAMPOS	PCD
6º	ÁDRIA MARINHO DA SILVA	AC
7º	ANTONIA CARLA XAVIER BARBOSA	AC
8º	LUCAS BELTRAO CARNEIRO SANTOS	N
9º	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AC
10º	CAIO CESAR CAMPOS GUIMARAES	AC
11º	NISLENE DE MATOS MORAES	AC
12º	LORENA MARIA REBELLO REIS BAHIA	AC
13º	RAPHAEL RODRIGUES LEITE	N
14º	DIANA AYLÁ SILVA DA COSTA	AC

LISTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1º	MIRIAN FREIRE DE OLIVEIRA CAMPOS
----	----------------------------------

Art. 2º Manter inalterados os demais itens da Portaria nº 2510, de 26/12/2024, publicada no DOU em 27/12/2024.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE
Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399640** e o código CRC **DC2F3ADA**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 02/01/2025, consoante o Processo n.º 23105.039673/2021-10 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 012/92-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório na qual foi **APROVADO** o servidor **GUY AMADO**, matrícula SIAPE n.º 3256667, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ/UFAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Reitor, em exercício, em 07/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de cargo efetivo do servidor NEIVALDO JOSE NAZARE DOS SANTOS, protocolado sob o n.º de processo 23105.054205/2024-18, datado de 23/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. E X O N E R A R, a pedido, a partir de 09/01/2025, o servidor **NEIVALDO JOSE NAZARE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1169030, ocupante do cargo de Médico - Área, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas/HUGV, – da Universidade Federal do Amazonas, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. D E C L A R A R vago, para fins de direito, o cargo acima referido, código de vaga n.º 748358.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Reitor, em exercício, em 07/01/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399706** e o código CRC **67BA253A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;
CONSIDERANDO o Plano de Dados Abertos da UFAM e demais instruções contidas nos autos SEI nº 23105.000298/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, os servidores listados abaixo, como representantes dos pontos focais, conforme previsto no "item 5" e "apêndice B" do [Plano de Dados Abertos da UFAM](#).

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO:

RAFAEL LIMA MEDEIROS FERREIRA (Escritório de Proteção de Dados Pessoais), Siape: 2160240

É responsabilidade do servidor: monitorar a disponibilização dos dados no portal institucional.

SERVIDORES REPRESENTANTES DOS PONTOS FOCAIS:

ADRIANA DOROTEU DANTAS (Centro de Educação à Distância), Siape: 1864441

ALDINEA DE PAULA CORREA (Pró-Reitoria de Ensino de Graduação), Siape: 0401258

ALINE GOMES DE MORAES (Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica), Siape: 3275169

ALINE SILVA SOUZA (Arquivo Central), Siape: 1080967

CLEITON DA MOTA DE SOUZA (Biblioteca Central), Siape: 1423574

DAIANA KLICIA QUEIROZ DE SOUZA (Comissão Permanente de Concurso), Siape: 3044557

FERNANDA DA SILVA MOREIRA (Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais), Siape: 3377468

IGOR MORAES BEZERRA CALIXTO (Corregedoria Setorial), Siape: 3210855

JEANNE KHRIS MOTA DA ROCHA DUARTE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas), Siape: 3392703

KAREN ANDRÉIA LEITE BELTRÃO SILVA (Pró-Reitoria de Extensão), Siape: 3411691

LISÂNGELA COUTINHO GOMES (Pró-Reitoria de Assistência Estudantil), Siape: 4339283

MARIA DO CARMO COSTA SILVA (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), Siape: 1453144

RENATA DA COSTA PINHEIRO (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Federal), Siape: 1659864

RITA CINTIA VIEIRA PASSOS (Editora), Siape: 3641805

TASSO RICARTE MARTINS (Assessoria de Comunicação), Siape: 3157705

São responsabilidades dos servidores representantes dos pontos focais: participar das ações de capacitação e utilizar o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados *no portal institucional*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 07/01/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400119** e o código CRC **E2447F13**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no Decreto Federal 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 23105.051399/2024-08;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Sistema Universidade Aberta do SUS (documento SEI 2356164), de 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto e Plano de Trabalho intitulado "aquisição de material permanente para realização dos atendimentos de telessaúde, com o objetivo de promover o acesso de pacientes a especialistas e métodos diagnósticos modernos e seguros, denominados telediagnóstico", TRANSFEREGOV.BR Nº 970097/2024, aprovado em 04 de dezembro de 2024, conforme Decisão Ad Referendum GR 29/2024 (documento SEI 2356641) em anexo ao processo administrativo 23105.051399/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador, Vice coordenadora e Fiscal do projeto intitulado "**aquisição de material permanente para realização dos atendimentos de telessaúde, com o objetivo de promover o acesso de pacientes a especialistas e métodos diagnósticos modernos e seguros, denominados telediagnóstico**", **Convênio 10/2024** celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, **TRANSFEREGOV.BR Nº 970097/2024**, oriundo do processo SIE n.º 23105.051399/2024-08:

I. Coordenador(a):

PROF. DR. JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Matrícula SIAPE: 0401227

II. Vice coordenador(a):

PROF.ª DR.ª CELSA DA SILVA MOURA SOUZA

Matrícula SIAPE: 1665945

III. Fiscal:

LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA

Matrícula SIAPE: 1432533

Art. 2º ADVERTIR os servidores acima designados, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que estas responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador:

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico - administrativo e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
 - a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio; Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

b) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice coordenadora:

1) atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

III. Fiscal:

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (coordenador do projeto, ordenador de despesas, setor de contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo ao que determina o Decreto 8241/2014 e a Lei 14.133/2021 no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar, se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no plano de trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou Emendas estão em harmonia com o Formas e Condições dos contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto a fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9) Fiscalizar a movimentação da conta específica do projeto de forma a garantir que os recursos financeiros do projeto estão adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao DO-PROPLAN, a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos, do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros de forma a garantir que, sua utilização, foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o órgão concedente do recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que SE bolsistas tenham vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o objeto do projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

- 14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no projeto;
- 15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do contrato e eventuais glosas de faturas;
- 16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- 17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao coordenador do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 18) Ao final da execução do projeto verificar e atestar o teor da prestação de contas apresentada pela Fundação além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do projeto foram doados à UFAM e devidamente registrados no patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;
- 19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;
- 20) Verificar se a coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto;
- 21) Assinar em conjunto com o coordenador e direção da unidade a Nota Técnica de aprovação das contas apresentadas pela fundação;
- 22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;
- 23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;
- 24) Realizar e incluir no processo de contratação relatório de fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual

Art. 3º ESTABELECER que esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400140** e o código CRC **1D6D8297**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 1/2025/DEPESCA - FCA/UFAM, datado de 06/01/2025, do Departamento de Ciências Pesqueiras, consoante o Processo SEI nº 23105.000404/2025-97;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei Nº 8.112/1990, que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA CORRÊA**, Matrícula SIAPE nº 1735025, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a atribuição do Cargo de Direção CD-03, de **Vice-Diretora** da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas – FCA/UFAM, **a partir de 07/12/2024, convalidando-se os atos praticados na função.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, Reitor, em exercício, em 07/01/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 4/2025 (2394407), de Progressão por Capacitação, concede ao servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, Médico, Progressão para o Nível EIII de Capacitação, apresenta incorreção no nível de Capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 4/2025 (2394407) – Progressão por Capacitação - especificamente no nível do servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Nº	MAT. SIAPE	NOME	CARGO		REALIZAÇÃO	CH	TOTAL	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SIT. C/ PROGRESSÃO	A PARTIR DE
30	400693	LUIZ CARLOS DE LIMA	Médico	Atualização SBCCU-2021	02/06 a 02/07/2021	35	126	HUGV	EII	EIII	27/12/2024
				XII Congresso Norte/Nordeste e Centro Oeste de Cirurgia Torácica	16 e 17/09/2022	22					
				Tórax 2023 - XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica	17 a 19/05/2023	29					
				Simpósio de Oncologia Torácica	26 a 30/03/2018	40					

Leia-se corretamente:

Nº	MAT. SIAPE	NOME	CARGO		REALIZAÇÃO	CH	TOTAL	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SIT. C/ PROGRESSÃO	A PARTIR DE
30	400693	LUIZ CARLOS DE LIMA	Médico	Atualização SBCCU-2021	02/06 a 02/07/2021	35	126	HUGV	EI	EII	27/12/2024
				XII Congresso Norte/Nordeste e Centro Oeste	16 e 17/09/2022	22					

				de Cirurgia Torácica					
				Tórax 2023 - XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica	17 a 19/05/2023	29			
				Simpósio de Oncologia Torácica	26 a 30/03/2018	40			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400752** e o código CRC **D77C494A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a indicação contida nos termos do OFÍCIO Nº 769/2022/PROPESP/UFAM e demais instruções do Processo SEI nº 23105.051089/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o(a) servidor(a) **IRACYANNE RETTO UHLMANN**, SIAPE 3306265, como **Coordenador(a) Operacional** pela Universidade Federal do Amazonas junto ao Projeto de Doutorado Interinstitucional em Engenharia de Produção DINTER-PPGEP/UFRJ-UFAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400850** e o código CRC **C755DE66**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.049977/2022-76, protocolado em 19/12/2024, que trata da progressão funcional do servidor RAFAEL DA SILVA MENEZES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Subchefe do Departamento de Direito Aplicado da Faculdade de Direito/FD/UFAM, em 13/08/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **RAFAEL DA SILVA MENEZES**, matrícula SIAPE n.º 2549064, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **11/04/2021 a 11/04/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **11/04/2023**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **11/04/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401164** e o código CRC **7E8A9D0C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 185/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Amazonas - UFAM e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

CONSIDERANDO a indicação contida no Ofício nº 1/2025/CGAP - PROPESP/UFAM e demais instruções contidas nos autos SEI 23105.015923/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO COSTA SILVA**, SIAPE 1453144, para atuar como Gestor(a) Institucional do Acordo de Cooperação Técnica nº 185/2024, junto a CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401215** e o código CRC **670146FC**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 30/12/2024, que pugna **pelo reconhecimento da estabilidade do servidor**, em razão de inércia da administração (perda de objeto), conforme orienta o **Parecer GQ-196 AGU, DOU 06/09/1999**, citado no item 2 do [Parecer nº AGU/MC-01/2004](#). Processo n.º 23105.014619/2022-42 de 18/04/2022;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei 8.112/90, que estabelece que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que determina que serão estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 012/92-CONSUNI/UFAM, que trata do estágio probatório do docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM, a Resolução nº 021/2006-CONSAD/UFAM e a competência estabelecida no Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório na qual foi **APROVADO** o servidor **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, matrícula SIAPE n.º **3655325**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada no processo nº 0000021 86 2015 4 01 3200 da 3ª Vara Federal Cível da SJAM;

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória nº 02561/2024 da Procuradoria Geral Federal (Equipe Regional de Matéria Administrativa da 1ª Região);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSE MARY PUREZA GONÇALVES** *Pensão Por Morte*, nos termos do o Artigo 217, inciso III e Art. 222 inciso VII, alínea "b" item "6" da lei 8.112/90, na condição de **Companheira (condição comprovada judicialmente)** do ex-servidor, falecido em 13.09.2013, o senhor **Wilson Alves Lopes** do quadro de pessoal dos servidores aposentados da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que descreve a Lei mencionada.

Art. 2º ORIENTAR, para realização do Recadastramento Anual a ser realizado no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.

Art. 3º DECLARAR prazo vitalício de recebimento do benefício a contar da data da decisão judicial (08.03.2024).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001 de 22/01/2024, publicado no DOU em 23/01/2024, retificado em 04/03/2024 e 03/05/2024, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 39 e o Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, concomitante à necessidade da Instituição em prover seus cargos vagos;

CONSIDERANDO a Portaria 2.472, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/10/2024, que tratou da homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, áreas Fundamentos da Educação, Psicologia, Educação e Inclusão, Física, História Contemporânea e Língua Brasileira de Sinais, Metodologia do estudo e da pesquisa, Trabalho de conclusão de curso, Legislação do ensino básico,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com o Artigo 9º, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, para o cargo de **PROFESSOR** do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, habilitado em Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 001 de 22/01/2024, publicado no DOU em 23/01/2024, retificado em 04/03/2024 e 03/05/2024, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CLASSE/ PADRÃO/ REGIME DE TRABALHO	LISTA	CÓDIGO DA VAGA
LUCIANA DE LIMA PEREIRA	FACED	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	311987
FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA DANTAS	FAPSI	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	849407
FRANCISCO DINOLA NETO	ICE	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	310395
GRIFFITH MENDONÇA ANDRADE RUFO	ICE	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	309802
ALISSON CRUZ SOLEDADE	IFCHS	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	311053
ALANNA SILVA COELHO	ISB	Auxiliar com Especialização/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	849348

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401695** e o código CRC **7C1D728A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital nº 005 de 19/01/2023, publicado no DOU em 19/01/2023, retificado em 13/03/2023 e 27/04/2023, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 39 e o Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, concomitante à necessidade da Instituição em prover seus cargos vagos;

CONSIDERANDO a Portaria 2.015, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 19/16/2023, que tratou da homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, área Farmacologia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 055/2024, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Administração da Universidade Federal do Amazonas, que aprovou o provimento de vagas docentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com o Artigo 9º, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, para o cargo de **PROFESSOR** do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, habilitado em Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 005 de 19/01/2023, publicado no DOU em 19/01/2023, retificado em 13/03/2023 e 27/04/2023, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CLASSE/ PADRÃO/ REGIME DE TRABALHO	LISTA	CÓDIGO DA VAGA
MARCO AURÉLIO SARTIM	FCF	Adjunto A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	311354

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital nº 031 de 01/12/2020, publicado no DOU em 02/12/2020, retificado em 31/12/2020, 15/01/2021, 19/01/2021 e 09/08/2021, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 39 e o Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, concomitante à necessidade da Instituição em prover seus cargos vagos;

CONSIDERANDO a Portaria 1.832, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 09/11/2021, prorrogada pela Portaria 1.082, publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2023, que tratou da homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, área Teoria Antropológica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 055/2024, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Administração da Universidade Federal do Amazonas, que aprovou o provimento de vagas docentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com o Artigo 9º, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, para o cargo de **PROFESSOR** do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, habilitado em Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 031 de 01/12/2020, publicado no DOU em 02/12/2020, retificado em 31/12/2020, 15/01/2021, 19/01/2021 e 09/08/2021, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CLASSE/ PADRÃO/ REGIME DE TRABALHO	LISTA	CÓDIGO DA VAGA
WILLAS DIAS DA COSTA	INC	Assistente A/ Classe A/ Nível 1/ Dedicção Exclusiva	AC	934846

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 08/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401719** e o código CRC **17825416**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº s/n/2024/DQ - ICE/UFAM, Processo n. 23105.051785/2024-91, protocolado em **05/12/2024**, do servidor RENATO HENRIQUES DE SOUZA que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSUS/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as Portarias do servidor **RENATO HENRIQUES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n. 1805261, que concederam Promoção e Progressões, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 3050, de 16/10/2019	D1 – ASSOCIADO 1	21/02/2017 a 21/02/2019	20/08/2019	20/08/2019
Portaria nº 1482, de 16/09/2021	D2 – ASSOCIADO 2	20/08/2019 a 20/08/2021	20/08/2021	20/08/2021
Portaria nº 1669, de 28/08/2023	D3 – ASSOCIADO 3	20/08/2021 a 20/08/2023	20/08/2023	20/08/2023

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 3050, de 16/10/2019	D1 – ASSOCIADO 1	21/02/2017 a 21/02/2019	Prescrito	21/02/2019

Portaria nº 1482, de 16/09/2021	D2 – ASSOCIADO 2	21/02/2019 a 21/02/2021	21/02/2021	21/02/2021
Portaria nº 1669, de 28/08/2023	D3 – ASSOCIADO 3	21/02/2021 a 21/02/2023	21/02/2023	21/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401729** e o código CRC **CB3213AD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.050952/2024-87, protocolado em 23/12/2024, que trata da promoção funcional do servidor JOSÉ CARLOS MARTINS BRANDÃO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ/UFAM em 23/12/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS BRANDÃO**, Matrícula SIAPE n.º 1688197, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/08/2022 a 01/08/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **01/08/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **01/08/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401767** e o código CRC **8DD43A52**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 11/12/2024 sob o n.º de Processo 23105.052694/2024-73;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 13 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular n.º 53/2018-MP, de 27/02/2018 e o entendimento contido na Nota Técnica n.º 2556/2018-MP, de 27/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Aceleração de Promoção ao servidor NORIVAL BOTTOS JUNIOR, matrícula SIAPE n.º 2768325, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente/IEAA/UFAM, da Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 2 para Classe C, de Professor Adjunto, Nível 1, pela obtenção do título de **Doutor em Letras e Linguística pela Universidade Federal de Goiás, em 16/03/2018.**

Art. 2º ESTABELECE que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia imediatamente posterior à data de finalização de seu estágio probatório, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas, em **15/12/2024**, conforme informação 02/2020-ATGP/PROGESP, de 20/01/2020.

Art. 3º ESTABELECE que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/12/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 2397529, Processo n. 23105.000434/2025-01, protocolado em **06/01/2025**, da servidora RIZIOLEIA MARINA PINHEIRO PINA que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria da servidora **RIZIOLEIA MARINA PINHEIRO PINA**, Matrícula SIAPE n. 2573185, que concedeu Progressão, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1566 de 15/08/2022	C3 – ADJUNTO 3	17/11/2019 a 17/11/2021	14/06/2022	14/06/2022

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1566 de 15/08/2022	C3 - ADJUNTO 3	17/11/2019 a 17/11/2021	17/11/2021	17/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401775** e o código CRC **3EA5ECEC**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.052229/2024-32, protocolado em 12/12/2024, que trata da promoção funcional da servidora ANNA PAULA DE CARVALHO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Escola de Enfermagem de Manaus/EEM/UFAM, em 12/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANNA PAULA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 1288313, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/09/2022 a 21/09/2024**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **21/09/2024**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/09/2024**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401778** e o código CRC **06C6BE9E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO S/N/DPML/UFAM, Processo n. 23105.054357/2024-11, protocolado em **27/12/2024**, da servidora TATIANA NAYARA LIBORIO KIMURA que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as Portarias da servidora **TATIANA NAYARA LIBORIO KIMURA**, Matrícula SIAPE n. 1334405, que concederam Progressões, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1545 de 26/10/2020	D3 – ASSOCIADO 3	15/09/2018 a 15/09/2020	20/10/2020	20/10/2020
Portaria nº 2034 de 26/10/2022	D4 – ASSOCIADO 4	20/10/2020 a 20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1545 de 26/10/2020	D3 – ASSOCIADO 3	15/09/2018 a 15/09/2020	15/09/2020	15/09/2020
Portaria nº 2034 de 26/10/2022	D4 – ASSOCIADO 4	15/09/2020 a 15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401780** e o código CRC **0672320C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 42, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.054025/2024-36, protocolado em 23/12/2024, que trata da progressão funcional do servidor ALYSON PAULO SANTOS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, em 23/12/2024;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ALYSON PAULO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2661006, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **06/08/2019 a 06/08/2021**.

Art. 2º ESTABELEECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **06/08/2021**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELEECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **06/08/2021**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401786** e o código CRC **619749BB**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.053682/2024-66, protocolado em 23/12/2024, que trata da promoção funcional da servidora MARIA INÊS BRAGA DE OLIVEIRA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe de Departamento, em exercício, do Departamento de Morfologia do Instituto de Ciências Biológicas/ICB/UFAM em 23/12/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA INÊS BRAGA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 2285306, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/07/2021 a 21/07/2023**.

Art. 2º ESTABELECER que o **efeito financeiro** ocorra a partir do cumprimento do interstício, **21/07/2023**, conforme Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU supramencionado.

Art. 3º ESTABELECER que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/07/2023**.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401792** e o código CRC **95FE1F39**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 02 - Pessoal/2024/CCA - ICSEZ/UFAM, Processo n. 23105.054635/2024-30, protocolado em **02/01/2025**, do servidor **RAIMUNDO VITOR RAMOS PONTES** que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º. A L T E R A R as Portarias do servidor **RAIMUNDO VITOR RAMOS PONTES**, matrícula SIAPE n. 1306543, que concederam Progressões, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 6 de 04/01/2021	C2 – ADJUNTO 2	05/06/2018 a 05/06/2020.	21/12/2020	21/12/2020
Portaria nº 217 de 30/01/2023	C3 - ADJUNTO 3	21/12/2020 a 21/12/2022.	21/12/2022	21/12/2022

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 6 de 04/01/2021	C2 – ADJUNTO 2	05/06/2018 a 05/06/2020	05/06/2020	05/06/2020
Portaria nº 217 de 30/01/2023	C3 - ADJUNTO 3	05/06/2020 a 05/06/2022	05/06/2022	05/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402224** e o código CRC **E23D1D24**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 45, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, protocolado em 05/12/2024 sob o n.º de Processo 23105.051725/2024-79;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 13 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular n.º 53/2018-MP, de 27/02/2018 e o entendimento contido na Nota Técnica n.º 2556/2018-MP, de 27/02/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R a **Aceleração de Promoção ao servidor VICTOR CELSO CAVALCANTI CAPIBARIBE**, matrícula SIAPE n.º 3262058, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET/UFAM, da Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 2 para Classe C, de Professor Adjunto, Nível 1, pela obtenção do título de **DOCTOR** em Farmacologia pela Universidade Federal do Ceará, em 30/07/2024.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir do dia imediatamente posterior à data de finalização de seu estágio probatório, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas, em **27/12/2024**, conforme informação 02/2020-ATGP/PROGESP, de 20/01/2020.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/12/2024**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 46, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.052779/2024-51, protocolado em 11/12/2024, que trata da progressão funcional da servidora ELIZANGELA FRANCISCA SENA DE ARAUJO SILVA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Tecnologia/FT/UFAM, em 11/12/2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que a data inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional docente é a do final do interstício, respeitando a prescrição quinquenal, excluída a evolução para as classes de Professor Titular,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **ELIZANGELA FRANCISCA SENA DE ARAUJO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2987084, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/09/2021 a 03/09/2023**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do dia **03/09/2023**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **03/09/2023**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402245** e o código CRC **86DCEE81**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 47, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SEI 2389436/2024/PROADM/UFAM, datado de 27/12/2024, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM/UFAM, consoante o Processo SEI n.º 23105.054424/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R a servidora **ANGELA LIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 3391530, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer a Função Gratificada FG-04, de **Chefe** da Divisão de Análise de Folha – DAF, junto ao DEFIN/PROADM/UFAM, **a partir de 01/01/2025, convalidando-se os atos praticados na função.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 09/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402266** e o código CRC **EFA8297A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Mestre, protocolado em 31/12/2024 sob o n.º de Processo 23105.054330/2024-28;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME que orienta sobre comprovação de titulação para recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R a **Retribuição por Titulação** ao servidor **MAXWELL AROUCA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 4967435, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Auxiliar, Nível 1, lotado na Escola de Enfermagem de Manaus/EEM/UFAM, pela obtenção do título de **MESTRE** em Ciências da Saúde, pela Universidade Federal do Amazonas, em 28/08/2023.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o servidor passará a ser denominada de Professor Assistente A, da Classe A da Carreira de Magistério Superior, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **efeito financeiro** ocorra a partir da data da apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas em **31/12/2024**, conforme Nota Técnica supramencionada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO disposto na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 23105.044708/2024-85;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Departamento de Educação Escolar Indígena, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto e Plano de Trabalho intitulado "Formação de 260 professores indígenas das tribos Apurinã, Baniwa, Kaxinawa, Kokama, Korubo, Jarawara, Jiahui, Mayoruna, Miranha, Mura, Munduruku, Sateré Mawé, Paumari, Parintintin, Pirahã, Tenharin, Tikuna e Torá das escolas Estaduais e Municipais Indígenas no Amazonas e de 08 orientadores de estudos dos referidos povos", TRANSFEREGOV.BR Nº 970429/2024, aprovado em 13 de outubro de 2024, conforme Decisão n.º 23 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (documento SEI 2304007) e Decisão Ad Referendum GR n.º 26, de 25 de novembro de 2024 (documento SEI 2340937) em anexo ao processo administrativo 23105.044708/2024-85,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador, Vice coordenadora e Fiscal do projeto intitulado "Formação de 260 professores indígenas das tribos Apurinã, Baniwa, Kaxinawa, Kokama, Korubo, Jarawara, Jiahui, Mayoruna, Miranha, Mura, Munduruku, Sateré Mawé, Paumari, Parintintin, Pirahã, Tenharin, Tikuna e Torá das escolas Estaduais e Municipais Indígenas no Amazonas e de 08 orientadores de estudos dos referidos povos", Convênio 11/2024 celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM, TRANSFEREGOV.BR Nº 970429/2024, oriundo do processo SIE n.º 23105.044708/2024-85:

I. Coordenador(a):

WHASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – DEEI/FACED

Matrícula SIAPE: 1804371

II. Vice coordenador(a):

HELENICE APARECIDA RICARDO – DEEI/FACED

Matrícula SIAPE: 1643135

III. Fiscal

RITA FLORAMAR FERNANDES DOS SANTOS – DEEI/FACED

Matrícula SIAPE: 2871751

Art. 2º ADVERTIR os servidores acima designados, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que estas responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador:

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico - administrativo e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:

- a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
- b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
- c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela

Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice coordenadora:

1) atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

III. Atribuições do Fiscal:

1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (coordenador do projeto, ordenador de despesas, setor de contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;

2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo ao que determina o Decreto 8241/2014 e a Lei 14.133/2021 no que couber;

3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;

4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;

5) Zelar pela fiel execução do convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar, se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no plano de trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou Emendas estão em harmonia com o Formas e Condições dos contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto a fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9) Fiscalizar a movimentação da conta específica do projeto de forma a garantir que os recursos financeiros do projeto estão adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao DO-PROPLAN, a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos, do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros de forma a garantir que, sua utilização, foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o órgão concedente do recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que SE bolsistas tenham vínculo com a UFAM e controlar as

alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o objeto do projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no projeto;

15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do contrato e eventuais glosas de faturas;

16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;

17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao coordenador do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;

18) Ao final da execução do projeto verificar e atestar o teor da prestação de contas apresentada pela Fundação além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do projeto foram doados à UFAM e devidamente registrados no patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;

19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;

20) Verificar se a coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto.

21) Assinar em conjunto com o coordenador e direção da unidade a Nota Técnica de aprovação das contas apresentadas pela fundação;

22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;

23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;

24) Realizar e incluir no processo de contratação relatório de fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual

Art. 3º ESTABELECER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 09/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403189** e o código CRC **F7943BAE**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa 021/2021-ME, a Resolução 027/2019 – CONSUNI, o Edital PROGESP nº 07/2024 e demais instruções do processo nº 23105.053180/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **PAULA ANDREZA VIANA LIMA**, lotado(a) no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, para cursar Doutorado em Enfermagem, no Programa de Pós-Graduação da (PPGENF/UEPA-UFAM), durante o período **de 01/02/2025 a 31/01/2029**.

Art. 2º. DETERMINAR que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até trinta dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua Chefia Imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR ao(à) servidor(a) que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor
(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1/2025/GJNV - ICET/UFAM, Processo n. 23105.000333/2025-22, protocolado em **04/01/2025**, do servidor GERALDO JOSE NASCIMENTO DE VASCONCELOS que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as Portarias do servidor **GERALDO JOSE NASCIMENTO DE VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n. 2062196, que concederam Progressões, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1007 de 13/03/2019	C2 – ADJUNTO 2	27/10/2016 a 27/10/2018	23/01/2019	23/01/2019
Portaria nº 87 de 22/01/2021	C3 - ADJUNTO 3	23/01/2019 a 23/01/2021	23/01/2021	23/01/2021
Portaria nº 218 de 30/01/2023	C4 - ADJUNTO 4	23/01/2021 a 23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 1007 de 13/03/2019	C2 – ADJUNTO 2	27/10/2016 a 27/10/2018	Prescrito	27/10/2018
Portaria nº 87 de 22/01/2021	C3 - ADJUNTO 3	27/10/2018 a 27/10/2020	27/10/2020	27/10/2020

Portaria nº 218 de 30/01/2023	C4 - ADJUNTO 4	27/10/2020 a 27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022
----------------------------------	-------------------	----------------------------	------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403303** e o código CRC **15B6D29F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 53, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1022/2021, datada de 08 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o despacho 2396790, Processo n. 23105.000363/2025-39, protocolado em **05/01/2025**, da servidora VERRAH CHAMMA que solicita a **Revisão de Carreira**;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00038/2023/CGPP/DECOR/CGU/AGU, de 22/11/2023, que conclui pela natureza meramente declaratória (e não constitutiva) da avaliação de desempenho e pela possibilidade de haver progressão pelo acúmulo de interstícios;

CONSIDERANDO o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, de 19/09/2024, que conclui que **eventuais efeitos financeiros** decorrentes da revisão desse novo posicionamento **ficam limitados ao quinquênio anterior ao pedido, em observância à prescrição quinquenal**,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria da servidora **VERRAH CHAMMA**, matrícula SIAPE n. 2032709, que concedeu Progressão, conforme abaixo:

Onde se lê:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 983 de 22/05/2023	B2 – ASSISTENTE 2	24/01/2018 a 24/01/2020	24/04/2023	24/04/2023

Leia-se:

Portaria	Classe/Nível	Interstício	Efeito Financeiro	Marco Inicial para próxima progressão/promoção
Portaria nº 983 de 22/05/2023	B2 – ASSISTENTE 2	24/01/2018 a 24/01/2020	24/01/2020	24/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Reitor, em exercício**, em 09/01/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403479** e o código CRC **38105F8F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 54, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação Emenda Constitucional Nº 85/2015, de 26 de fevereiro de 2015, Lei Nº 10.973/2004, de 02 de dezembro de 2004, Lei Nº 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018, Lei Nº 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, Lei Nº 8.387/1991, de 30 de dezembro de 1991, Decreto Nº 10.521/2020, de 15 de outubro de 2020, Decreto-Lei Nº 288/1967, de 28 de fevereiro de 1967 e Resoluções SUFRAMA Nº 71/2016, de 06 de maio de 2016, e Nº 64/2021, de 21 de outubro de 2021, consoante o Processo Administrativo SEI nº 23105.025952/2024-49;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Ad Referendum Nº 23/2024 do Gabinete do Reitor, datada de 18 de novembro de 2024, constante no Processo SEI nº 23105.025952/2024-49;

CONSIDERANDO o referendo do Projeto intitulado "Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de uma plataforma de avaliação da qualidade das respostas geradas pelos modelos de LLM (Large Language Models) da ENVISION – Apelido Kenobi", aprovado pela Resolução CONSAD Nº 53/2024 em 03 de dezembro de 2024, em anexo ao respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador (a), Vice-Coordenador (a) e Fiscal do Projeto intitulado "**Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de uma plataforma de avaliação da qualidade das respostas geradas pelos modelos de LLM (Large Language Models) da ENVISION – Apelido Kenobi**", objeto do **Acordo de Parceria celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas (FUA), o Centro Internacional de Tecnologia de Software do Amazonas (CTIS.Amazonas) e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (F.UEA)**, para a conjugação de esforços do referido projeto, oriundo do Processo SEI nº 23105.025952/2024-49:

I. Coordenador (a):

CELSO BARBOSA CARVALHO – CETELI

Matrícula SIAPE: 1575361

II. Vice-Coordenador (a):

WALDIR SABINO DA SILVA JÚNIOR – CETELI

Matrícula SIAPE: 1551273

III. Fiscal:

CARLOS AUGUSTO DE MORAES CRUZ – CETELI

Matrícula SIAPE: 2726047

Art. 2º. ADVERTIR aos (às) servidores (as) acima designados (as), que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o Projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no Projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do Projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no Contrato e respectivo Plano de Trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do Projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão Nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão Nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao Projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do Plano de Trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para execução do Projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores, de acordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao Ordenador de Despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus Custos Operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;

- b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise, quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do Projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto estão de acordo com o previsto em Plano de Trabalho e atendem às necessidades do Projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do Contrato ou Projeto Básico para:

- a) Designar novo Coordenador Administrativo do Projeto, Fiscal ou Ordenador;
- b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
- c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/1993;
- 21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o Projeto Inicial;
- 22) Havendo, no âmbito do Projeto, a existência de Contrato, Convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;
- 23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:
 - a) Subcontratação no todo ou em parte do Projeto contratado com a Fundação de Apoio, em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei Nº 8.958/1994;
 - b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução Nº 003/2005 CONSAD;
 - c) Utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
 - d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
 - e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;
 - f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;
 - h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990;
 - i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Súmula Vinculante Nº 13);
 - j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
 - k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do Contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

- 24) Elaborar Relatório de Análise Técnica das Atividades Acadêmicas;
- 25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios Relatório de Análise Técnica Trimestral das Atividades Acadêmicas realizadas e especialmente sobre:
 - a) A regular execução do Plano de Trabalho;
 - b) O cumprimento das etapas e metas do Plano de Trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
 - c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo);
 - d) Gestão do Projeto (Anexo);
- 26) Elaborar Relatório Parcial:
 - a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;
 - 27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades, conforme previsto em cláusula contratual;
 - 28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o Projeto e deu origem ao Contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do Relatório Técnico Final, deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do Projeto desenvolvido;
 - 29) Verificar se a Ata de Aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do Projeto desenvolvido;
 - 30) Ao final da Execução do Projeto:
 - a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do Contrato/Convênio;
 - b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;
 - 31) Prestar a quem deva, contas do Projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

- 1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do Projeto/Contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

III. Fiscal:

- 1) Conhecer o Projeto, seu respectivo **Plano de Trabalho**, o Convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores e servidores responsáveis (Coordenador do Projeto, Ordenador de Despesas, Setor de Contabilidade, dentre outros) para o fiel cumprimento do Convênio;
- 2) Conferir se o processo foi adequadamente documentado com: o extrato de publicação da Dispensa de Licitação, o extrato da publicação do Convênio, ambos no Diário Oficial da União – DOU, os empenhos, os documentos de ateste da despesa e as ordens bancárias, de acordo com o que determina o Decreto Nº 8.241/2014, de 21 de maio de 2014 e a Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no que couber;
- 3) Acompanhar o cronograma de execução do projeto, verificando se a Ordem de Serviço emitida está de acordo com as previsões do **Plano de Trabalho** assinadas no processo;
- 4) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingentes em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos e a boa aplicação do dinheiro público;
- 5) Zelar pela fiel execução do Convênio, sobretudo no que concerne à classificação correta dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como verificar se o recurso para execução do projeto é proveniente de um TED, Emenda Parlamentar e outros, conciliando as previsões constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Concedente, no âmbito do TED e/ou se as Emendas estão em harmonia com as Formas e Condições dos Contratos;

6) Zelar pela vigência do Convênio bem como pela vigência do TED, que deverá ter o mesmo término de vigência junto à Fundação, resguardando que nenhuma despesa seja executada no Convênio após o término de vigência do TED;

7) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas;

8) Comunicar à Fundação de Apoio quando houver necessidade de correção de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento (as notas fiscais/faturas da Fundação devem claramente discriminar o serviço e/ou material comprado);

9)

Fiscalizar a movimentação da conta específica do Projeto, de forma a garantir que os recursos financeiros do Projeto estejam adequadamente segregados;

10) Acompanhar o saldo de empenhos referentes ao Convênio, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, quando for o caso, bem como conferir junto ao Departamento de Orçamento – DO/PROPLAN a origem do recurso, se está de acordo com a dotação orçamentária apresentada no processo (conforme prevista no item: origem dos recursos do **Plano de Trabalho**, caso seja necessário indicar ao Coordenador a correção);

11) Acompanhar os rendimentos financeiros, de forma a garantir que sua utilização foi solicitada e autorizada previamente pela Universidade na figura do Coordenador ou o Órgão concedente do Recurso, com os atos devidamente documentados no processo;

12) Acompanhar as atualizações no processo do **Plano de Trabalho**, referente aos nomes de pessoal envolvido “a contratar”, zelando para que **SE** bolsistas têm vínculo com a UFAM e controlar as alterações de itens e rubricas (desde que não modifique o Objeto do Projeto), acompanhando a aprovação da alteração junto ao Conselho Departamental e respectiva Câmara e/ou ao Órgão concedente;

13) Acompanhar as atualizações no Formulário de Composição de Equipe;

14) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação com os valores executados no Projeto;

15) Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do Contrato e eventuais glosas de faturas;

16) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato, sob pena de sugerir a aplicação de penalidades previstas na legislação;

17) Quando for o caso, solicitar formalmente ao Coordenador do Projeto que interceda junto à Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato;

18) Ao final da execução do Projeto, verificar e atestar o teor da Prestação de Contas apresentada pela Fundação, além de verificar se todos os bens permanentes adquiridos com os recursos do Projeto foram doados à Universidade Federal do Amazonas – UFAM e devidamente registrados no Patrimônio e, em não havendo tais documentos, solicitar à Fundação a sua inclusão nos autos do processo;

19) Acompanhar a devolução dos saldos financeiros do Projeto em conformidade com a legislação vigente e documentar o processo;

20) Verificar se a Coordenação incluiu no processo o Relatório de Cumprimento do Objeto;

21) Assinar, em conjunto com o Coordenador e Direção da Unidade, a Nota Técnica de Aprovação das contas apresentadas pela Fundação;

22) Disponibilizar a Nota Técnica devidamente assinada para a Fundação de Apoio para que publiquem nos sites;

23) Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela Fundação, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas;

24) Realizar e incluir no processo de contratação Relatório de Fiscalização documentando os fatos considerados relevantes havidos durante a execução contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 10/01/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403586** e o código CRC **D69084D7**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1022/2021, e

CONSIDERANDO o requerimento de incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutora, protocolado em 06/01/2025 sob o n.º de Processo 23105.000489/2025-11;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Artigo 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME que orienta sobre comprovação de titulação para recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação à servidora **JULIANA OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3443377, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 1, lotado no Instituto de Natureza e Cultura/INC/UFAM, pela obtenção do título de **DOCTORA** em Antropologia Social, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 25/07/2022.

Art. 2º ESTABELECEr que a servidora passará a ser denominada de Professor Adjunto A, da Classe A da Carreira de Magistério Superior, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei 12.772/2012.

Art. 3º ESTABELECEr que o **efeito financeiro** ocorra a partir da data da apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas em **06/01/2025**, conforme Nota Técnica supramencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Vice-Reitora

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 23105.040764/2024-41, datado de 18/09/2024, que trata do horário especial a servidora JÚLIA LIMA GARCIA por ser portadora de deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade comprovada por junta médica oficial da Unidade SIASS/UFAM, conforme o Laudo Médico Pericial n.º 174.831/2024, de 08/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de horário especial de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem exigência de compensação de horário, nos termos do Art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/90, a servidora **JÚLIA LIMA GARCIA**, matrícula SIAPE n.º 3309607, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Departamento de Administração de Pessoal – DAPES/PROGESP.

Art. 2º. ESTABELECER que a servidora deverá retornar à junta médica oficial para reavaliação em **01/2028**, conforme orientação contida no laudo médico pericial apenso aos autos do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 10/01/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2404111** e o código CRC **E12C9589**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo SEI nº 23105.000296/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) **Prof(a). Dr(a). JERUSA ARAÚJO QUINTÃO ARANTES FARIA**, Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação – DAV da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, Matrícula SIAPE nº 2337874, para atuar como Coordenador (a) Institucional do **PROGRAMA GCUB DE MOBILIDADE INTERNACIONAL** – Edital GCUB-Mob n.º 001/2024 – GCUB-Mob 2024 – Resolução Nº 012/2024-CD/FAPEAM, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

Art. 2º. ADVERTIR o (a) servidor (a) acima designado (a) que este (a) responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 10/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2404892** e o código CRC **C040AE50**.